

Norma Complementar nº 15

Regulamenta a participação de alunos especiais no PPGCI/UFSCar, cancela a Norma Complementar nº 9 e dá outras orientações

A Comissão de Pós-Graduação do Programa de Pós-Graduação em Ciência da Informação da UFSCar, no uso de suas atribuições regimentais, em reunião realizada em 12 de julho de 2022, considerando o previsto em seu regulamento,

RESOLVE:

TÍTULO I – DA INSCRIÇÃO COMO ALUNO ESPECIAL

Art. 1º A inscrição como Aluno Especial é destinada àquele que NÃO seja aluno regular do PPGCI, demonstre interesse em cursar disciplina do Programa cujo conteúdo contribua para a sua pesquisa ou para seu aprimoramento profissional e seja:

- a) aluno regularmente matriculado em outros Programas de Pós-Graduação
- b) portador de diploma de graduação;
- c) aluno de graduação, que tenha concluído pelo menos 80% (oitenta por cento) dos créditos exigidos para a integralização curricular de seu curso de graduação;
- d) aluno proveniente de intercâmbio decorrente de convênio aprovado nos órgãos competentes da UFSCar, ou de convênio/programa de agência de fomento, independente da aprovação nos órgãos competentes da Universidade, quer seja do país ou do exterior, portador de diploma de graduação.

§1º É vedada a inscrição como aluno especial em disciplinas obrigatórias ofertadas pelo PPGCI/UFSCar.

§2º Os interessados poderão inscrever-se como Aluno Especial em até 2 (duas) disciplinas optativas ofertadas por semestre letivo pelo PPGCI/UFSCar.

§3º O interessado aceito como Aluno Especial estará sujeito às mesmas condições de aproveitamento de disciplina (nota e frequência) definidas para serem cumpridas pelo Aluno Regular do PPGCI/UFSCar.

TÍTULO II – DA DOCUMENTAÇÃO

Art. 2º A inscrição como Aluno Especial do PPGCI/UFSCar será regulamentada por editais específicos, publicados ao longo do semestre.

Art. 3º O interessado em realizar inscrição como Aluno Especial em disciplinas do PPGCI/UFSCar deverá registrar digitalmente seu pedido, em endereço indicado no edital, contendo os seguintes documentos:

- a) formulário de inscrição como Aluno Especial, incluindo disciplinas pleiteadas;
- b) cópia do RG e do CPF;
- c) cópia do Currículo Lattes;
- d) Caso seja estudante regularmente matriculados em outros Programas de Pós-Graduação, cópia do atestado de matrícula em Programa de Pós-Graduação, emitido pela instituição na qual o interessado tem vínculo,
- e) Caso seja portador de diploma de graduação, cópia do diploma de graduação E histórico escolar;
- f) Caso o interessado seja aluno de graduação, cópia de documento que comprove a integralização de 80% dos créditos necessários para a conclusão do curso de graduação E atestado de matrícula;
- g) Caso o interessado seja aluno proveniente de intercâmbio decorrente de convênio, quer seja do país ou do exterior, cópia de documento que comprove a formalização do seu intercâmbio E o diploma de graduação.

TÍTULO III - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 4º A solicitação de inscrição como Aluno Especial em disciplinas do PPGCI/UFSCar será apreciada pelo professor da disciplina e encaminhada para homologação pela CPG/PPGCI.

Parágrafo único. Ao professor da disciplina e à CPG/UFSCar está reservado o direito de negativa do pedido de inscrição em disciplinas.

Art. 5º Demandas excepcionais e específicas devem ser apreciadas e referendadas pelo docente e Coordenação.

Art. 6º Os casos omissos serão analisados pela CPG/PPGCI.

Art. 7º Esta Norma entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Norma Complementar nº 9 e outras disposições em contrário.

Aprovada na 69a. Reunião da CPG do PPGCI, realizada em 12 de julho de 2022.

Prof. Dr. Leandro Innocentini Lopes de Faria
Presidente da CPG/PPGCI